



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N º ,DE 2025

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinicius Marques de Carvalho, sobre as auditorias realizadas em entidades sindicais e associativas suspeitas de efetuar descontos indevidos em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas do INSS, bem como a adoção de medida cautelar para suspensão imediata dos descontos até a conclusão das investigações.

Senhor **Presidente**,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinicius Marques de Carvalho, sobre as auditorias realizadas em entidades sindicais e associativas suspeitas de efetuar descontos indevidos em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas do INSS, bem como a adoção de medida cautelar para





suspensão imediata dos descontos até a conclusão das investigações, neste esteio, requer-se:

- *Cópia integral dos relatórios de auditorias realizadas nas entidades sindicais e associativas que efetuaram descontos em benefícios de aposentados e pensionistas do INSS entre 2016 e 2024.*
 - I. *Relação nominal das entidades auditadas, com a indicação:*
 - II. *Dos percentuais de descontos considerados irregulares;*
 - III. *Das principais irregularidades constatadas;*
 - IV. *Dos valores financeiros envolvidos.*
- *Indicação das providências já recomendadas pela CGU ao INSS ou a outros órgãos públicos para cessar as irregularidades e assegurar o ressarcimento dos valores indevidamente descontados.*
- *Informações sobre eventuais encaminhamentos feitos ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) ou à Polícia Federal (PF) em decorrência das irregularidades constatadas nas auditorias.*
- *Informação sobre a existência de novos procedimentos de fiscalização ou ações corretivas em curso relativas ao mesmo tema.*
- *Solicitação de avaliação e, sendo o caso, adoção de medida cautelar para a suspensão ou cancelamento imediato de todos os descontos promovidos pelas entidades sindicadas nos benefícios previdenciários, até a conclusão de todas as investigações e auditorias em andamento.*





- *Adoção imediata de providências para exigir o afastamento cautelar de todos os diretores, representantes legais e administradores das entidades sindicais e associativas sob investigação para resguardar a lisura e a credibilidade no processo de apuração.*

JUSTIFICATIVA

Auditorias recentes da Controladoria-Geral da União (CGU) revelaram práticas gravíssimas de descontos não autorizados em benefícios de aposentados e pensionistas do INSS, perpetradas por entidades sindicais e associativas que, em muitos casos, captavam contribuições sem a devida anuência dos segurados.

Conforme noticiado¹, das 33 entidades que realizaram descontos, 31 apresentaram indícios substanciais de irregularidade, com percentuais de autorização nulos em diversas delas. Tal situação configura não apenas lesão financeira a aposentados e pensionistas, mas também a corrosão da confiança pública no sistema previdenciário e nas instituições que deveriam zelar por sua integridade.

A continuidade desses descontos, mesmo diante da abertura de investigações criminais e da constatação de fraudes, expõe o INSS e o governo federal a severos riscos jurídicos, políticos e de imagem. A omissão na adoção de providências imediatas poderá ser interpretada como conivência ou negligência, agravando o dano institucional e comprometendo a proteção dos segurados.

Por essas razões, além do fornecimento de informações detalhadas, é imperativo que a CGU recomende e promova a

¹ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/04/27/fraude-inss-aposentados-pensao-associacoes-sindicatos-cgu-policia-federal.htm>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

suspensão ou cancelamento imediato dos descontos em favor das entidades sob suspeita, como medida cautelar necessária para estancar o prejuízo, proteger os beneficiários e resguardar a própria credibilidade das instituições envolvidas.

Sala da Sessão, de de 2025.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo

Apresentação: 28/04/2025 15:14:23.247 - CFFC

REQ n.179/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250962158400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

